



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a realização de serviços de construção com fornecimento de material e mão de obra, da UBS Zona Nova Sul;

1.2. Construção da nova UBS porte II, com fornecimento de material e mão de obra, com área de 402,17 m²;

1.3. O serviço será realizado conforme descrição e quantidade da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|---|------------|-----------------------|
| 01 | EMPREITADA GLOBAL(MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, COM ÁREA DE 402,17 M ² . | 1 SERVIÇO | R\$ 1.827.858,39 |

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se faz necessária devido ao aumento de demanda no serviço de saúde, com o crescimento populacional, envelhecimento da população e mudanças epidemiológicas. A construção da UBS Zona Nova Sul, operará com novo espaço físico, podendo acomodar todos os serviços e necessidades dos munícipes, acomodando maior número de pacientes, reduzindo o tempo de espera e melhorando o acesso aos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A necessidade de uma nova UBS dá-se devido a limitação de espaços nas UBSs existentes restringindo a variedade, quantidade e/ou qualidade nos serviços prestados, bem como o aumento de demanda no serviço de saúde, devido ao crescimento populacional, envelhecimento da população e mudanças epidemiológicas. Com uma infraestrutura adequada, a nova UBS terá condições de oferecer serviços de saúde com maior qualidade. Incluindo a possibilidade de incorporar equipamentos e tecnologias mais avançados, proporcionando diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes e

facilitando para os profissionais desenvolverem suas atividades, sem comprometer a eficiência e qualidade do atendimento, com espaços de trabalho adequados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É de total responsabilidade da Contratada o conhecimento dos projetos fornecidos, bem como norma de trabalho impresso e a visitação ao local em tempo hábil antes do processo licitatório;

4.2. A contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART/RRT de execução dos serviços antes de iniciar a obra;

4.3. A contratada deverá providenciar a elaboração do projeto de licenciamento ambiental da destinação de resíduos e a presença de engenheiro civil/arquiteto e urbanista na obra, vinculado à empresa e registrado ao conselho de classe;

4.3.1. A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução, e aprovação do projeto de resíduos junto ao Meio Ambiente;

4.4. Será obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme disposição de Norma Reguladora NR – 06, do Ministério do Trabalho;

4.5. A contratada deverá seguir as Diretrizes da Lei Municipal nº 3199/2011, que institui o Plano Integrado de Resíduos da Contratação Civil (PRSCC) do Município de Tramandaí;

4.6. A contratada deverá apresentar Certidão de Registro/quitação junto ao CREA/ CAU, na qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

a) Será exigida a certidão registro/quitação junto ao CREA/CAU dos responsáveis técnicos.

4.6.1. A comprovação de aptidão técnica, consiste na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

4.6.2. Para a execução do serviço é necessário que a contratada abra matrícula junto ao INSS.

4.7. A contratada deverá apresentar, pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

4.8. Não será permitido a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

4.9. Além dos requisitos da contratação citados acima, o contratado deverá apresentar todas as prerrogativas contidas no memorial descritivo confeccionado pelo departamento de engenharia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O início da obra se dará através da Carta de Início de Obras, emitido pelo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, responsável pela fiscalização da obra. Neste momento a empresa contratada deverá apresentar ART/ RRT de execução dos serviços e o diário de obra.

5.2. O agendamento para visita técnica deverá ser feito junto ao setor de Engenharia: Engenheiro Milton R. Pedrollo Bittencourt, telefone de contato: (51) 3684-9017 – Segunda à Quinta-feira, das 13h e 30 min. às 18h:30min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Prazo do contrato: 10 (dez) meses após a assinatura da Carta de Início de Obras, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo permitido por lei.

6.2. Local: SETOR 114 – QUADRA 20 – LOTE 01 – Avenida Feliciano Bernardes Pereira – Zona Nova Extensão Sul -Tramandaí/ RS

6.3. Gerenciador do Contrato: Cristiane Fátima Sobirai Brito

6.4. Fiscal do contrato: Eng.º Milton R. Pedrollo Bittencourt

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado conforme Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, a ser definido pelo Setor de Engenharia, visando adquirir o item especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

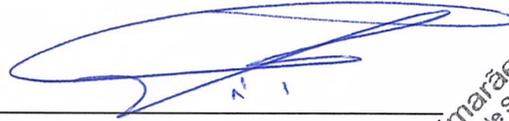
9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizado conforme Memorial Descritivo confeccionado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, segue na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

11.04.10.301.0107.1995FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.....OBRAS E INSTALACOES.....6673

Tramandaí, 27 de setembro de 2024.



Roger Vinícius Rosa Esteves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 491/2024

Claudio Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
Tramandaí-RS
12/12/2024

09/12/2024.